



<p>Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região</p> <p>Desembargador JÚLIO BERNARDO DO CARMO Presidente</p> <p>Desembargador RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM 1º Vice-Presidente</p> <p>Desembargador LUIZ RONAN NEVES KOURY 2º Vice-Presidente</p> <p>Desembargador FERNANDO ANTÔNIO VIÉGAS PEIXOTO Corregedor</p> <p>Desembargador CÉSAR PEREIRA DA SILVA MACHADO JÚNIOR Vice-Corregedor</p>	<p>AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 225, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG CEP: 30112900</p> <p>Telefone(s) : (31) 3228-7000</p>
--	---

**Diretoria Geral**

**Ato**

**Ato**

**PORTARIA CONJUNTA GP/CR27, DE 19 DE JANEIRO DE 2017**

PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA GP/CR N. 27, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

Revoga dispositivos da Portaria Conjunta GP/CR n. 227, de 5 de maio de 2016.

O PRESIDENTE e o CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público, princípio segundo o qual as atividades administrativas são desenvolvidas para benefício da coletividade;

CONSIDERANDO serem irrevogáveis ordens administrativas de efeitos já exauridos;

CONSIDERANDO que as Portarias GP n. 326, de 5 de julho de 2016, e SEGP n. 1.537, de 8 de julho de 2016, passaram a tratar da competência para concessão de diárias de viagem e indenização de transporte a magistrados, quando se deslocam, no exercício da atividade judicante, para atender a portaria de convocação ou designação;

CONSIDERANDO que as metas de redução de gastos estabelecidas na Portaria GP n. 63, de 25 de janeiro de 2016, não se estendem ao presente exercício; e CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para o ano de 2017,

RESOLVEM:

---

Art. 1º Ficam revogados o Anexo Único, os arts. 1º, 2º e 3º; o parágrafo único do art. 5º; e os arts. 6º, 8º, 9º, 10 e 11, todos da Portaria Conjunta GP/CR n. 227, de 5 de maio de 2016.

Art. 2º Republicue-se a Portaria Conjunta GP/GCR n. 227, de 2016, com as alterações decorrentes da determinação contida no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO BERNARDO DO CARMO  
Desembargador Presidente

FERNANDO ANTÔNIO VIÉGAS PEIXOTO  
Desembargador Corregedor

### **PORTARIA CONJUNTA GP/GCR227,DE 5 DE MAIO DE 2017**

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA GP/GCR N. 227, DE 5 DE MAIO DE 2016

Estabelece medidas para redução de despesas e custeios e define alterações em contratos administrativos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE e o CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que as metas de redução de gastos estabelecidas na Portaria GP n. 63, de 25 de janeiro de 2016, não foram alcançadas;

CONSIDERANDO que os cortes realizados nas despesas correntes foram insuficientes para equilibrar as finanças no presente exercício, restando ainda um déficit de R\$ 17.975.561,67;

CONSIDERANDO que não houve aporte dos valores decorrentes da arrecadação proveniente do Concurso de Magistrados e da Remuneração de Depósitos Judiciais, que totalizam R\$ 19.438.718,00;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas urgentes para a redução das despesas de custeio; e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a redução das despesas com manutenção predial, tarifas públicas de energia elétrica, água e esgoto e telefonia fixa,

RESOLVEM:

Art. 1º (REVOGADO)

Art. 2º (REVOGADO)

§ 1º (REVOGADO)

§ 2º (REVOGADO)

§ 3º (REVOGADO)

§ 4º (REVOGADO)

Art. 3º (REVOGADO)

Art. 4º Um milhão de reais do orçamento da Escola Judicial serão remanejados para custear contratos administrativos do Tribunal.

Art. 5º Os contratos administrativos do TRT da 3ª Região podem ser revistos, a qualquer momento, de acordo com a relevância e os limites orçamentários.

Parágrafo único. (REVOGADO)

Art. 6º (REVOGADO)

Parágrafo único. (REVOGADO)

Art. 7º A utilização dos serviços postais contratados com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT) deve observar rigorosamente os preceitos da Resolução Conjunta GP/CR n. 30, de 6 de outubro de 2015.

Parágrafo único. A Administração pode estabelecer cesta de serviços para cada vara do trabalho, conforme o volume processual.

Art. 8º (REVOGADO)

Parágrafo único. (REVOGADO)

Art. 9º (REVOGADO)

I - (REVOGADO)

II - (REVOGADO)

III - (REVOGADO)

IV - (REVOGADO)

Parágrafo único. (REVOGADO)

Art. 10. (REVOGADO)

Art. 11. (REVOGADO)

Art. 12. O descumprimento das disposições desta Portaria, sob pena de responsabilização do gestor, e os casos omissos devem ser informados à